

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Inclui na Resolução nº 64, de 11 de dezembro de 2007, Regimento Interno da Câmara Municipal de Sertão Santana, o Capítulo III, que dispõe sobre a Ouvidoria Parlamentar, com os arts. 176-A e 176-B.

Art. 1º Acrescenta na Resolução nº 64, de 11 de dezembro de 2007 - Regimento Interno o Capítulo III, no TÍTULO IX, que dispõe sobre a Ouvidoria Parlamentar, com os arts. 176-A e 176-B, com as seguintes redações:

### **CAPÍTULO III DA OUVIDORIA PARLAMENTAR**

Art. 176-A. A Ouvidoria Parlamentar é o órgão da Câmara Municipal responsável por:

I- receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas sobre:

- a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
- b) ilegalidades ou abuso de poder;
- c) mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa.

II- propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

III- propor, à Mesa Diretora, a partir de reclamações e representações que chegam na Câmara:

- a) medidas necessárias à regularidade dos serviços internos;

*“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.*

*Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!*

# Câmara Municipal Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul

b) indicar inovações e melhorias que possam agregar qualidade aos processos internos;

c) propor a abertura de sindicância ou de processo disciplinar administrativo destinado a apurar irregularidades funcionais ou operacionais;

IV- encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público ou a outro órgão competente as denúncias recebidas que necessitem de investigação;

V- responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os assuntos institucionais de seu interesse;

VI- realizar audiências públicas com segmentos da comunidade, a fim de discutir a ampliação da qualidade do serviço prestado pela Câmara Municipal, bem como sua atuação como Poder Legislativo;

VII- encaminhar ao controle interno da Câmara Municipal, com ciência à Mesa Diretora, situações funcionais que necessitem de melhoria, ajuste ou retificação de procedimentos, a partir de situações trazidas por cidadão.

Parágrafo único. A Ouvidoria Parlamentar reunir-se-á ordinariamente com a Mesa Diretora, na primeira terça-feira de cada mês, às dezesseis horas, para expor, deliberar e diligenciar os assuntos de sua competência.

Art. 176-B. A Ouvidoria Parlamentar é composta de um Ouvidor Geral – Secretário da Mesa Diretora, ou designado entre Vereadores, pelo Presidente da Câmara, com o mandato de um ano, admitindo-se uma recondução.

Parágrafo único. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Ouvidoria Parlamentar terá ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação.

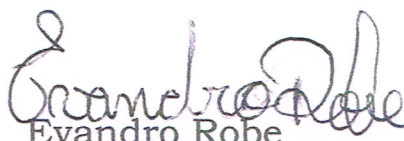
**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

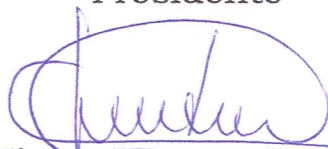
# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Sertão Santana, em 17 de Junho de 2019.



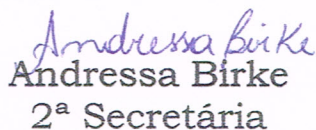
Evandro Robe  
Presidente



Tiago Augusto Xavier  
Vice-Presidente



Dulce Maria Woiczkowski  
1ª Secretária

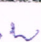


Andressa Birke  
2ª Secretária

Câmara Municipal de Sertão Santana.

SECRETARIA

Protocolo Nº 516/2019 

Data 17/6/2019 

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**